

CONTRATO Nº. 055/2026.

Contrato que entre si celebram a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e a empresa UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., para fornecimento de licença de uso, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico dos módulos do Sistema LIMS (Laboratory Information Management System) já implantados e em operação na DAE S.A.

Processo nº. 871/26

Inexigibilidade nº. 009/26

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, com sede na Avenida Alexandre Ludke nº. 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí/SP., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.582.243/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores: Diretor Superintendente de Engenharia João José Viveiros, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 015.598.178-10; Diretor de Obras, Conservação e Operações Ulisses Nicioli Júnior, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 292.690.798-21, e a gestora Karen Cristina Tasaka, portadora do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 251.389.028-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., localizada na Rua Luís Correia de Melo nº. 92 - 8º andar, sala 809 na Vila Cruzeiro inscrita no CNPJ sob nº. 01.250.090/0001-31 e Inscrição Municipal nº. 4.430.509-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor José Benedito de Almeida, portador do R.G. nº. [REDACTED] -SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.888.928-00, de acordo com os atos e documentos contidos no processo administrativo nº. 871-7/2026 têm entre si justo e acertado o presente contrato, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. - Água e Esgoto e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. De acordo com o Processo Administrativo nº. 871-7/2026, Inexigibilidade nº. 009/2026, conforme artigo 127 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, se obriga a CONTRATADA a fornecer licença de uso, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico dos módulos do Sistema LIMS (Laboratory Information Management System) já implantados e em operação na DAE S.A. conforme este contrato e seus anexos.

1.2. Contempla o objeto contratado os seguintes módulos /serviços:

- a- UNIMASTER - Cadastro;
- b- UNIPAC - Módulo de Programação e geração de amostras;
- c- UNISTOCK - Controle de Estoque de Produtos Químicos e Reagentes;
- d- UNIMAN - Controle de Manutenção de Instrumentos;
- e- UNIVISA - Integração automática com o site da VISA;
- f- UNISISAGUA - Consolidação de dados de produção;
- g- UNIB2B —Integração de Laboratórios Subcontratados;
- h- POCKETLAB - Coleta de campo e inspeção de recebimento de amostras;
- i- UNIDOC - Gerenciador de documentos de gestão;
- j- UNILIVE - Gerenciador de eventos;
- k- UNISTOCKPRO - Controle de estoque de produtos químicos;
- l- UNILABPRO - Entrada de dados operacionais de qualidade;
- m- UNICHECK - Liberação de Resultados analíticos;
- n- UNIDASH - Dashboards em tempo real configuráveis;
- o- UNILOOC - Registro de ocorrência de eta;
- p- UNILAUDO - Divulgação de Ensaio na Internet;
- q- UNIANALYTICS - business Intelligence;
- r- UNICA - Unicorp Central Assistant;
- s- UNILAB - Gerenciamento de processo de análise;
- t- UNILINKSCADA - Integração com sistemas supervisórios;
- u- UNIVIEW - Relatório de acompanhamento de controle operacional;
- v- RECEPTION - Recebimento de amostras;
- w- Unipolicy - Política corporativa.

1.3. A empresa CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as metodologias descritas em cada Termo de Referência para a entrega do objeto contratado.

1.4. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os anexos abaixo:

- **ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES;**
- **ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS;**
- **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.5. O Termo de Referência traz informações gerais, condições e detalhes mínimos dos serviços para atendimento do objeto contratado, que será disponibilizado juntamente com o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato e Anexos:

2.1.1. Nomear um preposto de nível técnico ou superior, para representá-la junto a CONTRATANTE, para atendimento e entendimentos pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.1.2. Considerar todos os custos necessários para a realização do objeto contratado, tais como mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

2.2. Executar seus trabalhos de acordo com as normas estabelecidas nos Termos de Referência e outras aplicáveis.

2.3. Fornecer os serviços compatíveis com as necessidades dos trabalhos.

2.4. Assegurar o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega total do objeto contratado.

2.5. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- 2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 2.7. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços e que decorrem de sua culpa exclusiva.
- 2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 2.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 2.10. Ter pleno conhecimento dos processos e normas para a execução dos serviços, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.
- 2.11. Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, conforme proposta comercial anexa aos autos.
- 2.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelas consequências, assim, como, acarará com os custos decorrentes das alterações necessárias que forem geradas por ações incorretas decorrentes dos serviços por ela realizados na execução do contrato.
- 2.13. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- 2.14. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.15. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.
- 2.16. Fica sob inteira responsabilidade da contratada o pagamento dos salários devidos para os funcionários empregados na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

2.17. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da contratada.

2.18. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

2.19. Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

2.20. Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste contrato.

2.21. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo o disposto no artigo 78, §3º da Lei Federal nº. 13.303/2016.

2.22. Todos os entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, e não serão tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e nos respectivos Anexos, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Fornecer toda a informação e documentação técnica disponível, necessárias à execução do objeto contratado.

3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, após validação da Nota Fiscal, no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

3.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.7. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá **vigência de 60 (sessenta) meses** a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Para início dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar oficialmente um Preposto de nível técnico ou superior que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito.

4.1.2. A empresa CONTRATADA deverá atender os prazos e condições de execução dos serviços conforme estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

4.4. O presente contrato poderá ser resilido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato, desde que, com a devida notificação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº. 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 2.429.608,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscientos e oito reais e oito centavos)**, inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, conforme Proposta Técnica e Comercial nº. 20260004, elaborada pela empresa CONTRATADA, inserta às fls. 18/20 do processo de contratação.

6.2. Os pagamentos serão mensais e realizados em **14 (catorze) dias** por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal competente, devidamente assinada e aprovada pelo órgão interessado / gestor, comprovando o recebimento dos serviços, conforme detalhamento descrito nos itens 10 e 12 do Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S.A., sem qualquer correção monetária.

6.3.1. Na hipótese de o vencimento do documento fiscal recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.4. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número da ordem de compra, do processo e do contrato firmado com a DAE S.A., destacando-se os dados bancários para pagamento.

6.5. Caso haja obrigatoriedade de retenções de tributos, a CONTRATADA deverá destacar os tributos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua nota tributos que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.6. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **nfe@daejundiai.com.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

6.6.1. A emissão das Notas Fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.7. Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

6.7.1. Se a base de cálculo do **ISS NÃO** for por Receita Presumida (art. 170-b): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiá);

6.7.2. Se a base de cálculo do **ISS FOR** por Receita Presumida (art. 170-b):

a- Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%.

b- Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%.

6.7.3. Para ambos os casos (dos itens 6.7.1 e 6.7.2), na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007.

6.8. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.9. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.10. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.11. Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

a- Multas previstas no presente ajuste;

b- As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e

c- Cobranças indevidas.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses.

6.13.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S.A.

6.13.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste contrato, demonstrando a manutenção

7.2. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal nº. de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.2.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

7.2.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a mesma validade do prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

7.2.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S.A., em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito;
- II- Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- III- Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
 - a- até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;
 - b- até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total dos serviços, motivando a rescisão do ajuste.
- IV- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S.A., por até 02 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I- Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstas em contrato ou instrumento equivalente.
- II- Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas.
- III- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI- Prestação de serviço de baixa qualidade.

VII- Não assinatura do contrato.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

9.6. As sanções aqui previstas na cláusula 9.1. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. A rescisão do contrato, conforme artigo 173 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE, poderá ser:

I- Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a DAE;

III- Judicial, nos termos da legislação.

10.2.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste item, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º. será de 90 (noventa) dias.

10.2.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III- Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA ONZE - REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, independentemente da existência de culpa ou dolo, pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE e a eventuais consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre fruição e riscos.

CLÁUSULA DOZE - LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº. 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato, bem como os direitos creditórios do mesmo.

13.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

13.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e

danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

13.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

13.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

13.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

13.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

13.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

13.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

13.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

13.8.3. Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9. Na ocorrência de casos fortuitos, motivos de força maior, falta de ambiente adequado para instalação, configuração ou outros eventos fora do controle da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE, os serviços referidos serão renegociados.

13.10. Quaisquer atrasos gerados no desenvolvimento e implantação do sistema, por motivos ou ações não ligados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, poderão ser entendidos como falta desta, sendo assim, passíveis de aplicação de penalidades de qualquer natureza.

13.11. É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências, onde serão levantadas as informações para execução dos serviços.

13.12. Quaisquer modificações/acréscimos que porventura venham a ser necessários, bem como execuções de trabalhos recorrentes devidos a erros ou circunstâncias quaisquer que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverão ser dimensionados entre as partes.

13.13. A DAE S.A. informa que, através da Decisão Normativa CAT nº. 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

13.13.1. A DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUATORZE - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

14.1. As despesas decorrentes do contrato estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial: **nº.: 8.6.1.14** - Origem: Recurso Próprio - Vinculado DAE - Diretoria de Obras, Conservação e Operações (DOC).

CLÁUSULA QUINZE - FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através da Gerência de Tratamento de Água /Diretoria de Obras, Conservação e Operações, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

15.2. O gestor do contrato deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº. 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

16.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do contrato como confidenciais, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do contrato.

16.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à

outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

17.1.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, 16 de junho de 2026.

a) p/contratante:

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

JOAO JOSE
VIVEIROS:015559817810
Assinado de forma digital por JOAO JOSE VIVEIROS:015559817810
Dados: 2026.06.24 18:20:09 -03'00'

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA
CPF/MF: 015.598.178-10

ULISSES NICIOLI
Assinado de forma digital por ULISSES NICIOLI JUNIOR:29269079821
Dados: 2026.06.17 17:38:14 -03'00'

ULISSES NICIOLI JÚNIOR
DIRETOR DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÕES
CPF/MF: 292.690.798-21

Documento assinado digitalmente
 **KAREN CRISTINA TASAKA**
Data: 16/06/2026 12:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAREN CRISTINA TASAKA
GERENTE DE TRATAMENTO DE ÁGUA
CPF/MF: 251.389.028-06

b) p/contratada:

UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

JOSE BENEDITO DE
ALMEIDA:02088892800
Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO DE ALMEIDA:02088892800
Dados: 2026.06.26 09:54:39 -03'00'

JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA

DIRETOR

CPF/MF: 020.088.928-00

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATO N.º: 055/2026.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico dos módulos do Sistema LIMS (Laboratory Information Management System) já implantados e em operação na DAE S.A.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº. 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 16 de junho de 2026.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome: **Daniel Bocalão Júnior**

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: 052.198.048-80

Assinatura: **DANIEL BOCALAO JUNIOR:05219804880**
Assinado de forma digital por DANIEL BOCALAO JUNIOR:05219804880
Dados: 2026.06.25 14:40:49 -03 00'

- RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **João José Viveiros**

Cargo: Diretor Superintendente de Engenharia

CPF/MF: 015.598.178-10

Assinatura: **JOAO JOSE VIVEIROS:01559817810**
Assinado de forma digital por JOAO JOSE VIVEIROS:01559817810
Dados: 2026.06.24 18:21:13 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

P/CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **João José Viveiros**

Cargo: **Diretor Superintendente de Engenharia**

CPF/MF: **015.598.178-10**

Assinatura: **JOAO JOSE**
VIVEIROS:01559817810

Assinado de forma digital por JOAO
JOSE VIVEIROS:01559817810
Dados: 2026.06.24 18:21:42 -03'00'

Nome: **Ulisses Nicioli Júnior**

Cargo: **Diretor de Obras, Conservação e Operações**

CPF/MF: **292.690.798-21**

Assinatura: **ULISSES NICIOLI**
JUNIOR:29269079821

Assinado de forma digital por
ULISSES NICIOLI
JUNIOR:29269079821
Dados: 2026.06.17 17:38:36 -03'00'

Nome: **Karen Cristina Tasaka**

Cargo: **Gerente de Tratamento de Água**

CPF/MF: **251.389.028-06**

Assinatura:  **KAREN CRISTINA TASAKA**
Data: 16/06/2026 12:07:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

KAREN CRISTINA TASAKA
Data: 16/06/2026 12:07:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELA CONTRATADA: UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

JOSE BENEDITO DE

ALMEIDA:02088892800

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO DE ALMEIDA:02088892800
Dados: 2026.06.26 09:55:29 -03'00'

Nome: **José Benedito de Almeida**

Cargo: **Diretor**

CPF/MF: **020.888.928-00**

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Ulisses Nicioli Júnior**

Cargo: **Diretor de Obras, Conservação e Operações**

CPF/MF: **292.690.798-21**

Assinatura:

**ULISSES NICIOLI
JUNIOR:292690798
21**

Assinado de forma digital por
ULISSES NICIOLI
JUNIOR:29269079821
Dados: 2026.06.17 17:38:47
-03'00'

GESTORA DO CONTRATO: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

Nome: **Karen Cristina Tasaka**

Cargo: **Gerente de Tratamento de Água**

CPF/MF: **251.389.028-06**

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
KAREN CRISTINA TASAKA
Data: 16/06/2026 12:03:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- PARECER JURÍDICO

Nome: **Renato Luís Ferreira**

Cargo: Advogado

CPF/MF: 258.121.768-50

Assinatura: **RENATO LUIS
FERREIRA** Assinado de forma
digital por RENATO LUIS
FERREIRA
Dados: 2026.06.16
14:28:04 -03'00'

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Nome: **Thabata da Costa Oliveira Motta**

Cargo: Encarregada de Licitações

CPF/MF: 344.724.598-09

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
THABATA DA COSTA OLIVEIRA MOTTA
Data: 16/06/2026 13:54:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO
REF.: Inexigibilidade nº. 009/2026 UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.250.090/0001-31, por intermédio de seu Diretor José Benedito de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e do CPF/MF. nº. 020.888.928-0, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Jundiaí, 16 de junho de 2026. JOSE BENEDITO DE ALMEIDA:02088892800 Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ALMEIDA:02088892800 Dados: 2026.06.26 09:56:04 -03'00' JOSÉ BENDITO DE ALMEIDA CPF/MF: 020.888.928-00 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**DECLARAÇÃO 02 - DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

REF.: Inexigibilidade nº. 009/2026

UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.250.090/0001-31, por intermédio de seu Diretor José Benedito de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 020.888.928-00, DECLARA, que:

- 1- Para fins do disposto nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A.;
- 2- Está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A., comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas;
- 3- Está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

Jundiaí, 16 de junho de 2026.

JOSE BENEDITO DE
ALMEIDA:02088892800
JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA
CPF/MF: 020.888.928-00

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO DE ALMEIDA:02088892800
Dados: 2026.06.26 09:57:25 -03'00'

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convencios.pdf>

Link do Código de Conduta e Integridade: <https://dae.jundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>

Link do procedimento de avaliação da Proteção de Dados:
<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos no serviço técnico profissional para Contratação de Empresa para fornecimento de licenças, manutenção e suporte técnico e migração de dados para o sistema LIMS de gestão de qualidade, estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças, manutenção e suporte técnico e migração para o sistema LIMS de gestão de qualidade.		
EVENTO DE RISCO	IMPACTO	RESPONSÁVEL
Especificação insuficiente para realização dos serviços	Médio	CONTRATANTE
Atraso na conclusão da compra do serviço	Alto	CONTRATANTE
Execução dos serviços de forma inadequados ou incompletos	Alto	CONTRATADA
Atraso na realização dos serviços	Alto	CONTRATADA
Técnico não qualificado para realização dos serviços	Médio	CONTRATADA
Prejuízos associados imperícia, imprudência, negligência e má fé durante a execução dos serviços	Alta	CONTRATADA
Sistema fora do ar	Médio	CONTRATADA
Ausência de emissão dos Relatórios referente aos trabalhos mensais da contratada.	Alta	CONTRATADA
Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Baixo	CONTRATADA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, por **inexigibilidade de licitação**, de empresa especializada para **fornecimento de licença de uso, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico dos módulos do Sistema LIMS (Laboratory Information Management System)** já implantados e em operação na DAE Jundiaí, sem ampliação de escopo ou aquisição de novos módulos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sistema LIMS é ferramenta essencial para a gestão dos processos laboratoriais da DAE Jundiaí, sendo utilizado para:

- Controle e rastreabilidade de amostras;
- Registro e validação de análises físico-químicas e microbiológicas;
- Emissão de laudos e relatórios técnicos;
- Atendimento às exigências legais e regulatórias.

O sistema encontra-se **plenamente implantado**, integrado às rotinas do laboratório e aos sistemas internos, sendo **inviável técnica e economicamente sua substituição**.

A contratação do serviço de manutenção e suporte somente pode ser realizada junto à empresa **detentora dos direitos de propriedade intelectual do software**, ou sua representante exclusiva, caracterizando **inexigibilidade de licitação**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº. 9.609/1998 (Lei do Software);
- Lei nº. 9.610/1998 (Direitos Autorais);
- Princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Licenciamento

- Renovação das licenças de uso dos módulos do LIMS atualmente instalados;
- Manutenção do direito de uso durante a vigência contratual.

4.2 Manutenção

- **Manutenção corretiva:** correção de falhas, erros e inconsistências;
- **Manutenção evolutiva:** atualizações de versões, melhorias funcionais e adequações normativas;
- Atualizações de segurança do sistema.

4.3 Suporte Técnico

- Atendimento técnico especializado aos usuários;
- Suporte remoto e, quando necessário, presencial;
- Orientações técnicas e esclarecimento de dúvidas operacionais.

5. ESCOPO DOS MÓDULOS

O presente Termo de Referência abrange **exclusivamente os módulos já implantados**, conforme descrição abaixo, **não incluindo desenvolvimento de novos módulos ou customizações adicionais**.

Contratação da empresa **desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual do software LIMS, para os seguintes serviços:**

5.1. UNIMASTER - Cadastro

O **Cadastro do Sistema UniLIMS** possui um alto nível de configuração e parametrização que garante que o sistema seja amplamente configurável pelo usuário sem a necessidade de alterações nos seus programas.

O Sistema UniLIMS possui os seguintes cadastros:

- Cadastro de Usuários e Grupos de Usuários com Direitos de Acesso selecionado por item de menu, permitindo também definir direitos de acesso para todas as funções estratégicas de supervisão como exclusão de amostra, exclusão de análises, liberação de análises, inclusão de observações e alteração de datas de amostras e análises.
- Cadastro de Cargos (Gerente, encarregado, analista, supervisor, diretor, etc.)
- Cadastro de Equipes de Coleta.
- Cadastro das Restrições de Acesso permitindo controlar o acesso por item de menu e por todos os botões da Tela de Supervisão.
- Cadastro de Municípios ou Regiões Administrativas, Localidades, Áreas e Subáreas.
- Bacia, Mananciais, ETA, Adutora, Estação Elevatória, Reservatório, Rede, etc.
- Cadastro de Matrizes e Componentes e Elementos do Sistema de Saneamento (ETA, ETE, Rede, Adutora, Tronco, Cavalete, Reservatório, água bruta, água filtrada, água final, aerador, filtro, etc.).
- Cadastro dos Pontos de Coleta com endereço completo e fotos de localização e a definição dos vários Órgãos de Regulamentação que são aplicados a cada ponto de coleta.
- Cadastro de Análises, incluindo informações de custos, abreviaturas, quantidade de replicatas, etc.
- Cadastros de Órgãos de Regulamentação (ABNT, Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA, etc.).
- Cadastro de Instrumentos incluindo a configuração dos protocolos de comunicação, número do patrimônio, validade da calibração, tipo de conexão com o sistema (automático ou manual).
- Cadastro de Métodos de Análises.
- Cadastro de Limites de Alarme e/ou Anomalia, combinados por análise, por limites de detecção do método e por Componente do Sistema de Saneamento.
- Cadastro de Limites de Alarme e/ou Anomalia, combinados por órgão de regulamentação, método e Componente do Sistema de Saneamento.
- Cadastro de Limites de Alarme e/ou Anomalia, combinados por análise e instrumentos.
- Cadastro de Postos de Trabalho (bancada do laboratório).
- Cadastro de Indústrias relacionado com os Pontos de Coleta destas.

- Cadastro completo de Clientes do laboratório.
- Cadastro completo de Fornecedores do laboratório.
- Cadastro de Produtos Químicos.
- Cadastro de Laboratórios e Departamentos/unidades da empresa de Saneamento.
- Cadastro de Fórmulas permitindo a definição de todas as etapas dos processos de análises conforme descrito no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, com todas as informações de rastreabilidade dessas etapas (data, hora, responsável, posto de trabalho, etc.). Este cadastro permite a definição e o vínculo de múltiplas fórmulas para uma mesma análise, de acordo com o método, a versão de referência e o instrumento selecionado. Além do Standard Methods, o sistema suporta a parametrização conforme Farmacopeias (ex.: Farmacopeia Brasileira, USP, EP, JP, entre outras) e demais normas e referências técnicas aplicáveis (ABNT/ISO, regulamentos, guias, instruções e procedimentos internos/POPs), garantindo flexibilidade para diferentes matrizes, rotinas e requisitos regulatórios.
- Permite cadastrar e definir se a análise é importada ou exportada e se a análise aparece nos relatórios gerenciais.
- Cadastro de Vidrarias, com lote, prazo de validade, fabricante, etc.
- Cadastro de Grupo de Vidraria, por análise e posto de trabalho.
- Cadastro de Reagentes e Soluções, com lote, prazo de validade, fabricante, etc.
- Montagem da Estrutura Hierárquica do Sistema de Saneamento.
- Cadastro ilimitado, distribuído por função interna, dos Componentes da Estrutura Organizacional (organograma) da Empresa Contratante (diretoria, superintendência, coordenações, departamento, divisões, seções, etc.).
- Montagem esquematizada do Organograma da Empresa de Saneamento.
- Cadastro dos Limites (inferior e superior da Carta Controle do CEP).
- Cadastro de parametrização da Carta Controle (quantidade de desvio padrão (3s, 2s), quantidade de pontos na Carta do CEP, periodicidade de validade da Média, Desvio Padrão, etc.).
- Cadastro de configuração das análises em relação ao processo de aquisição de dados executados sobre os instrumentos (de bancada) de análises, definindo o número de casas decimais, número de dígitos

significativos, incerteza, unidade fundamental de medida, unidade de engenharia, limites dos instrumentos, limites e mensagens de alarme.

- Cadastro de Modelo de Instrumentos de Análises (instrumentos de bancada).
- Cadastro de Conexões dos Postos de Trabalho (bancada) com os instrumentos.
- Cadastro de Observações e Anotações.
- Cadastro de Grupo de Observações.
- Cadastro de Grupo de Análises para Programação de Coleta, permitindo a diferenciação dos volumes dos frascos para cada análise de cada grupo de análises.
- Cadastro de Grupo de Análises para Relatórios Gerenciais.
- Cadastro de Valores Intermediários (resultados parciais) dos processos de análises.
- Cadastro de Modelos de Relatórios com todos os filtros de consulta e definição de quais filtros cada usuário poderá alterar (direitos de acesso às informações).
- Cadastro da Capacidade dos Laboratórios, identificados por análise e laboratório.
- Todos os Cadastros do Sistema UniLIMS aqui proposto possuem funções de impressão, com visualização prévia em tela, juntamente com funções de busca para qualquer campo (coluna) da tela de qualquer um dos cadastros acima.

5.2. UNIPAC - Módulo de Programação e geração de amostras

O Módulo de Programação e Geração de Amostras do Sistema UniLIMS **denominado UniPAC**, permite a criação de grupos de pontos de coleta, organizados em rotas, onde estão definidas as seguintes características principais:

- Identificação da Planilha de Coleta.
- Agrupamento de diferentes Pontos de Coleta (Mananciais, ETAS, Reservatórios, Adutora, Rede, Caixa, Cavalete, ETE, Filtros, Aerador, etc.).
- Escolha da Equipe de Coleta.
- Definição da Quantidade de Pontos e a Data Prevista da Coleta.

- Definição do Grupo de Análises para uma ou mais Amostras (ponto de coleta).
- Inserção de Observações de Campo (observações para os agentes coletores).
- Definição do tipo e quantidade de Frascos e os respectivos tipos de Preservação.
- Relatório com a lista de Frascos a serem levados para campo
- Geração automática das Amostras com numeração controlada pelo sistema.
- Permite gerar as etiquetas, com e sem código de barras, para amostras programadas e amostras extras (fora da Portaria, reclamações, especiais e outros). O sistema possui recursos que permite a seleção da quantidade de etiquetas por amostras e uma definição automática dos laboratórios que receberão as amostras.
- O Sistema permite a criação de vários Modelos de Etiquetas, com conteúdo variados e que poderão ser selecionadas diretamente pelo usuário.
- Facilitar o gerenciamento e o controle do atendimento às exigências das portarias e regulamentações governamentais (Regras Internas, Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA, etc.).
- Permite o planejamento eficiente das equipes de campo (coletas), otimizando as rotas e os trechos percorridos.
- Programação automática das coletas que permite gerar planilhas e roteiros para o futuro e por um grande período.
- Facilitar e garantir o atendimento às exigências governamentais.
- A definição da frequência da amostragem (diária, mensal, semestral, dia da semana, dia do mês).
- A definição da origem da Amostra (vários tipos de água, vários tipos de esgoto, produtos químicos, particulares, extras, pesquisa e monitoramento, etc.).
- A definição da sua localização (endereço completo, incluindo as informações de
- Cadastro de Logradouros e Coordenadas GPS, Fotos do Local, etc.).
- A Programação permite o redirecionamento do número da amostra para outro ponto de coleta (edição de endereço de amostra programada e não coletada).
- Na Programação de Coleta, em atendimento da Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021, os pontos a serem coletados serão sorteados automaticamente pelo sistema, para cada setor e não existe repetição dos mesmos. Na Programação de Coleta serão identificados os tipos de amostras: diária,

mensal, semestral, extra e o agrupamento de análises correspondente às necessidades da programação automaticamente (ou seja, o programa automaticamente selecionará o ponto de coleta para amostra mensal ou semestral e as demais como diárias em função da data da última coleta semestral do setor ou região).

- A Programação de Amostra é realizada sobre o calendário (dia, mês, ano), seguindo as regras quantitativas e frequências de amostragem estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021 (para ETA e para a Rede de Distribuição).
- As funções de geração de amostras do UniPAC permitem:
- A criação das amostras de acordo com os grupos de pontos definidos para a Coleta do dia.
- O agrupamento das análises correspondente às necessidades da Programação, para um Ponto de Coleta ou um Grupo de Pontos
- A definição de Grupos de Análises padrão.
- A utilização automática da última programação utilizada por um determinado Ponto de Coleta.
- A inclusão de análises não previstas nos Grupos de Análises, no instante da Geração das Amostras.
- A Preservação da Amostra é definida na Programação de Coleta. Esta informação aparece opcionalmente na Etiqueta dos Frascos de Coleta. Caso a amostra seja enviada para o laboratório (amostra fora da programação), o responsável pelo recebimento pode informar ao sistema que há a necessidade de preservação. O Sistema UniLIMS permite o armazenamento de uma série de informações codificadas denominadas IP - Inspeção de Recebimento, que são exigidas pela ISO- 17025.
- RECOLETA DE AMOSTRAS: O Sistema UniLIMS vincula a amostra com anomalia com as suas respectivas amostras de recoleta (uma no mesmo ponto, uma a montante e uma a jusante) em atendimento a Portaria GM/MS nº. 888, de
- 4 de maio de 2021. Estas características e vínculos estão explicitados no Relatório de Anomalias.

5.3. UNISTOCK -Controle de Estoque de Produtos Químicos e Reagentes

O Subsistema de Controle de Estoque do Sistema UniLIMS **denominado UniStock**, possui os recursos necessários para o controle dos insumos e materiais diversos em quantidade, data de validade, preço, fornecedor, etc. As principais funções, dentre outras, são:

- Cadastro de Fornecedores.

- Cadastro de Produtos e estoque mínimo.
- Cadastro de preço por produto.
- Controle de Acesso de Usuários e Grupos de Usuários com acesso selecionado por item de menu.
- Cadastro de Grupo de Produtos, Vidraria e Utensílios.
- Registro de Entrada.
- Registro de Saída.
- Funções de Supervisão e Consultas.
- Relatórios de Gerenciamento (movimento de entrada e saída e posição do estoque).
- Relatório de Gerenciamento (lista para compra com base no estoque mínimo).

5.4. UNIMAN - Controle de Manutenção de Instrumentos

Controle de Manutenção de Instrumentos do Sistema UniLIMS é denominado **UniMan**. O **UniMan** possui um conjunto de funções que permite o gerenciamento dos pedidos e das execuções dos serviços de manutenção corretiva dos instrumentos de bancada utilizados nas análises dos laboratórios. As seguintes informações, são gerenciadas pelo **UniMan**:

- Informações da solicitação dos serviços:
- Nome do solicitante.
- Laboratório solicitante.
- Data da solicitação.
- Dados do equipamento: marca e modelo, tombo, número de série e descrição.
- Descrição do problema apresentado.
- Informações do setor responsável pela manutenção:
- Nome do responsável.
- Data do recebimento da solicitação e do equipamento.
- Prazo previsto para a realização dos reparos.

- Data de início dos reparos ou de envio ao fornecedor de serviços de manutenção.
- Informações do fornecedor de serviços de manutenção, com base no cadastro de fornecedores.
- Descrição dos serviços solicitados para reparo.
- Data de envio do equipamento consertado para o laboratório proprietário.
- Relatórios Gerenciais de Controle. O UniMan possui os seguintes relatórios gerenciais:
- Listas dos equipamentos em manutenção.
- Lista dos equipamentos que serão devolvidos numa determinada data.
- Lista de todos os equipamentos em manutenção, de um determinado laboratório.
- Lista de todos os equipamentos em manutenção, de um determinado fornecedor.

5.5. UNIVISA - Integração automática com o site da VISA

O UniVISA é um módulo que permite a publicação eletrônica dos dados de qualidade da água no sítio web do ministério da saúde. Este módulo atende a todos os requisitos para envio eletrônico de dados, utilizando o webservice do sistema SISAGUA, para os controles mensal e semestral de SAAs, obedecendo as seguintes diretrizes técnicas:

- Ofício Circular nº. 45/2016/GAB/SVS/MS
- Nota informativa nº. 49 de 2016/CGV AM/DSAST/SVS/MS
- Anexo 1 - Webservice de controle mensal - descrição da ferramenta
- Anexo 2 - descrição dos arquivos relacionados aos cadastros de SAA e SAC
- Anexo 3 - descrição dos arquivos relacionados ao controle mensal de SAA
- Anexo 4 - descrição dos arquivos relacionados ao controle mensal de SAC
- Anexo 5 - regras de negócio
- Anexo 6 - mensagens
- Anexo 7 - opções de tags
- Anexo 3.2 - descrição dos arquivos relacionados ao controle semestral de SAA

- Anexo 4.2 - descrição dos arquivos relacionados ao controle semestral de sac
- Anexo 5.2 - regras de negócio webservice 2
- Anexo 6.2 - mensagens webservice 2
- Suas principais funcionalidades são:
- Funciona em dispositivos móveis com tecnologia Android, IOS e PCs.
- Envio de e-mail de notificação para os Responsáveis Legais dos SAAs e disponibilização de tela de acesso para análise e aprovação dos dados que compõe o relatório que alimentará o sistema da Vigilância Sanitária (SISAGUA).
- Envio dos dados para o responsável do SAA aprovar ou reprovar. Visão Macro do Status atual de cada SAA.
- Informa quantos SAAs:
- Já foram enviados para aprovação (pendentes de aprovação)
- Ainda não foram enviados para aprovação
- Já foram aprovados
- Foram reprovados
- Já foram publicados
- Publicados com alguma Restrição
- Estão pendentes de Publicação

Visualização dos sistemas que possuem algum tipo de anomalia (Quantitativa ou Qualitativa) Integração automática dos dados de qualidade da água com o site da VISA.

5.6. UNISISAGUA - Consolidação de dados de produção

Este módulo permite a inserção de dados quantitativos necessários para a composição dos Relatórios enviados ao SISAGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano) quando o sistema UniLabPro não está configurado na ETA.

5.7. UNIB2B - Integração de Laboratórios Subcontratados

Este módulo permite a integração dos resultados de ensaios subcontratados através de uma planilha com campos pré-definidos. O Laboratório envia a planilha no formato indicado e com os resultados preenchidos e com o uso desse módulo é possível “arrastar” as informações realizando a integração dos dados com as devidas amostras. Principais vantagens desse módulo:

- Agilidade na integração dos dados subcontratados com os ensaios;
- Evita erros de transcrição;

5.8. POCKETLAB - Coleta de campo e inspeção de recebimento de amostras

As funções de Controle do Recebimento das Amostras coletadas, do Sistema UniLIMS, permitem:

- Redirecionar o número da amostra para outro ponto de coleta.
- A Inspeção do Recebimento das Amostras, permitindo a inclusão de todas as informações de rastreamento.
- Atualizar automaticamente o status das amostras coletadas.
- A Entrada Manual dos Dados de Campo, com as informações de: Data/hora, resultados de análises com identificação de métodos, instrumentos de análise, identificação do coletor, dados do veículo, situação do tempo, observações de campo.
- A Entrada de Dados do Recebimento, com as informações de: Data/hora da chegada, condições do frasco (codificadas), tipo de problema (codificadas) e observações do recebimento.
- A Liberação das Amostras para os Laboratórios, de forma automática, permitindo que a Agenda do Laboratório seja atualizada automaticamente em todos os Postos de Trabalho.
- A Entrada Automática dos Dados de Campo, através da descarga das informações digitadas nos PDAs, nos procedimentos de coleta das amostras.

5.9. UNIDOC - Gerenciador de documentos de gestão

Módulo que auxilia aos usuários na Gestão de Documentos, realizando controle de versões, vigências e

revisões. Um grande diferencial deste módulo, é a possibilidade de relacionar estes documentos às análises (parâmetros) do UniLIMS, para que os mesmos possam ser consultados dentro do módulo UniLab, após vínculo ser realizado pelo módulo UniMaster.

5.10. UNILIVE - Gerenciador de eventos

O **UniLive** é uma ferramenta de registro e alerta de eventos definidos pelo usuário (cliente). Desta forma, é necessário definir o que se deseja monitorar para que o UniLive seja configurado.

Como exemplo de eventos que o UniLive pode monitorar temos:

a) Exemplos de Eventos Temporais:

- Amostra não recebida no prazo
- Amostra vencida
- Coleta não realizada
- Vencimento: da Calibração, Reagentes/Soluções, etc.

b) Exemplos de Eventos de Processos:

- Pedido de Análise Extra
- Amostra não coletada
- Amostra Rejeitada
- Necessidade de Recoleta
- Ocorrências no Recebimento das Amostras (conforme o tipo)
- Estoque de mínimo atingido (Reagente/Soluções)
- Recalcular Limites do CEP
- Anomalias de Resultados: Amostras e Padrões
- % de Variação das Replicatas e % de Recuperação de Padrão

c) Exemplos de Eventos UniBusiness:

- Pedido confirmado (proposta aprovada)
- Pedido/Proposta cancelada
- Prazo de entrega expirado
- Proposta com concessão de desconto
- Pacote alterado.
- Etc.

5.11. UNISTOCKPRO - Controle de estoque de produtos químicos

O UniStockPro é o módulo para controle de estoque de produtos químicos utilizados nos processos de produção e/ou tratamento.

Um dos grandes diferenciais deste módulo, é que ele permite sua utilização em modo off-line, ou seja, se a empresa ficar sem rede/internet, o UniStockWeb continua operacional, armazenando todas as informações cadastradas pelo usuário em modo off- line. Quando a rede/internet voltarem, o sistema irá realizar essa identificação automaticamente e irá sincronizar os dados com o servidor.

Outro grande diferencial é que o sistema poderá ser utilizado instalado em computadores (Desktop) e também em dispositivos móveis (como tablets e Smartphones).

Permite o controle de produtos em nível de Almoxarifados e também de Armazéns, onde o usuário poderá ter uma visão geral de estoque do produto em cada Almoxarifado/Armazém contido na Unidade.

5.12. UNILABPRO - Entrada de dados operacionais de qualidade

Controle de toda operação de ETAs e ETES.

- Exibe os dias por semana de um mês escolhido.
- Permite a escolha de um mês determinado através de uma lista com todos os meses do ano.
- Permite a rápida navegação nos meses pelos Botões de Avanço e Retrocesso.
- Permite a escolha de um ano em específico pelo editor de anos.
- Ensaios programados com frequência definida (ex.: Hora em hora, a cada duas horas ou uma vez por

turno);

- Aba de Entrada (análise/ ponto/ hora) exemplo: cloro, cor e turbidez dos pontos água bruta, final ou decantada;
- Controle de lavagem de filtros com parada programada e carreira.
- Aba de dosagem de produto químico;
- Exibe o gráfico contendo a Carta Controle XR de padrões para a análise selecionada.
- Possibilidade de inserção de dados através de equipamentos conectados via cabo (USB ou RS-232)
- Legenda de cores de ensaios ex.: Análise extra, Análise com observação, padrão, Análise tipo auditoria e análise pertencente à programação diária
- Posiciona o cursor no horário mais próximo do atual e seleciona o dia atual.
- Abre o documento contendo a instrução de trabalho para a análise selecionada. Este documento é configurado no cadastro de análises do UniMaster.

Este módulo é indicado principalmente para unidades que possuem conexão precária com a Rede Corporativa, pois este sistema permite sua utilização em modo off-line, onde os dados serão atualizados no servidor assim que o sinal da Rede for restabelecido. Este módulo ainda permite sua utilização por meio de dispositivos móveis que possuam tecnologia Android ou IOS.

5.13. UNICHECK - Liberação de Resultados analíticos

Este módulo permite a liberação de inúmeros resultados de análise através de um único clique, proporcionando grande economia de tempo nas atividades diárias.

Módulo web e funciona também em dispositivos móveis (celulares e tablets) com tecnologia Androide e IOS.

Possui apenas uma tela com grandes recursos e com os seguintes filtros:

- Período rápido (2, 7, 15 ou 30 dias);
- Por período (data de início / fim)
- Origem da Amostra;

- Laboratório;
- Visão geográfica, operacional e administrativa;
- Análise

Além disso é possível salvar o modelo de relatório para que possa ser utilizado em outro momento. Possibilidade de seleção de várias amostras para inserção da mesma observação;

Exibição do gráfico de pizza com a análise da situação (Dentro ou Fora do Padrão, Resultados ou Dentro do horário);

Ao clicar no gráfico é possível avaliar e tratar apenas as amostras anômalas inserindo as observações necessárias e depois liberar todas as análises com um só clique.

5.14. UNIDASH - Dashboards em tempo real configuráveis

O UniDash é um módulo avançado desenvolvido pela Unicorp, encapsulando o Dashboards para proporcionar uma criação eficiente de painéis que consultam diretamente o banco OLTP (transacional) do UniLIMS. Esta ferramenta foi projetada para oferecer dados em tempo real, permitindo uma análise imediata e precisa das operações do laboratório. As principais vantagens na sua utilização são:

- Acesso a Dados em Tempo Real: O UniDash permite a criação de painéis que consultam diretamente o banco OLTP, proporcionando acesso imediato a dados atualizados. Isso é essencial para monitorar e reagir rapidamente a qualquer mudança nos indicadores de desempenho e qualidade.
- Indicadores de Qualidade de Água: Monitore parâmetros críticos da qualidade da água com painéis que apresentam dados atualizados continuamente, garantindo que todas as decisões sejam baseadas nas informações mais recentes.
- Barreira Microbiológica de Filtros: Acompanhe a eficácia dos filtros em tempo real, assegurando que a barreira microbiológica esteja operando conforme os padrões exigidos.
- Painel de Qualidade de Água Tratada: Visualize a qualidade da água tratada com dados atualizados, facilitando o controle e a garantia de conformidade com as normas de qualidade.
- Visão Integrada da Qualidade de Água por ETA: Obtenha uma visão consolidada da qualidade da água por Estação de Tratamento de Água (ETA), permitindo uma análise comparativa e abrangente.
- Painel de Qualidade de Tratamento de Esgoto: Monitore a eficácia do tratamento de esgoto em tempo real, garantindo que os processos estejam dentro dos parâmetros operacionais.

- Painel de Volumes e Vazões: Controle os volumes e vazões de água e esgoto com dados atualizados, otimizando a gestão dos recursos hídricos.
- Painel de Controle de Estoque e Custos: Mantenha um controle rigoroso dos estoques e custos operacionais, com dados atualizados que auxiliam na gestão eficiente dos recursos do
- laboratório.
- Dashboard de Metais: Monitore os níveis de metais na água e no esgoto em tempo real, garantindo que os padrões de segurança e qualidade sejam mantidos

O UniDash traz a capacidade de visualizar e analisar dados em tempo real, melhorando a eficiência operacional e a qualidade das decisões no seu laboratório.

5.15. UNILOC - Registro de ocorrência de ETA

- Acionado pelo módulo UniLab na aba de Entrada, permite o registro de ocorrências durante seu turno de trabalho.
- Possibilita escolher várias análises e escrever uma única observação;
- Possibilita inserir observações gerais sem vínculo com análise;
- Observações pré-cadastradas ou campo livre;
- Possibilita escolher data e hora da ocorrência.

5.16. UNILAUDO - Divulgação de Ensaios na Internet

- Módulo WEB que permite a visualização e exportação em lote de relatórios de ensaios pela internet. Possui as seguintes funcionalidades:
- Possibilidade de cadastro de usuários usando contratos pelo UniBusiness ou possibilidade de cadastro de usuários (clientes de laudos) pelo UniMaster.
- Filtros por data de coleta (período), número do contrato (necessário UniBusiness), número de amostra ou número da planilha de coletas.

- Exibição das informações de coleta: Ponto de coleta ou produto, data de coleta, número da amostra, identificadores adicionais
- Permite o download da última versão do relatório de ensaio para uma ou mais amostras dependendo da seleção do usuário.
- Envio de email com link de acesso ao cliente, imediatamente após a publicação do relatório de ensaio.

5.17. UNIANALYTICS - business Intelligence

O UniAnalytics é uma ferramenta de inteligência de negócios criada especificamente para consolidar dados de custos, quantidade e qualidade de ensaios, através de um modelo de dados simples e extremamente customizável pelo usuário, visando fornecer todas as informações relevantes para a tomada de decisões assertivas em seu laboratório ou corporação. As principais vantagens na sua utilização são:

- Gerar indicadores para o negócio através de relatórios consolidados com informações customizáveis e específicas sobre desempenho e qualidade.

Eliminação da análise intuitiva: Muito frequentemente, decisões de negócio são tomadas com base na intuição ou suposições, o UniAnalytics traz as informações relevantes de forma imediata com dados validados e exatos para tomada de decisões assertivas

- Respostas rápidas a questões de forma direta e assertiva.
- Melhoria da Eficiência: Muitas empresas gastam muito tempo na junção de dados de diferentes departamentos, tendo que mesclar planilhas Excel de diferentes setores para ter informações corporativas relevantes. O UniAnalytics traz painéis (dashboards) com todas as informações, podendo inclusive enviar relatórios de forma rotineira.
- Conhecer seu laboratório para entender onde ele estava, onde está e para onde ele vai. O UniAnalytics pode explicar o que aconteceu, o que está acontecendo e o que vai acontecer, baseando-se em diversos dados de diferentes fontes.

5.18. UNICA - Unicorp Central Assistant

UniCA é uma solução de assistente centralizada desenvolvida pela Unicorp, focada em otimizar a interação entre usuários e os sistemas de informação da empresa. Por meio do uso de tecnologias avançadas de processamento de linguagem e integração com serviços de mensagens instantâneas populares, a UniCA permite que os usuários registrem contatos e solicitem dados utilizando comandos de

voz ou mensagens de texto em linguagem natural.

Funcionalidades Principais:

Registro de Contatos via WhatsApp: Os usuários podem facilmente cadastrar um contato no WhatsApp para começar a interagir com o UniCA. Esse processo simplificado incentiva a adoção e o engajamento com o sistema.

Solicitação de Dados em Linguagem Natural: Através de uma interface de conversação intuitiva, os usuários podem fazer solicitações de dados usando linguagem natural. Isso inclui a possibilidade de enviar comandos de voz ou mensagens de texto, tornando o sistema acessível e fácil de usar em diversos contextos.

Integração com Sistemas Internos: A UniCA é projetada para se integrar perfeitamente aos sistemas de informação da Unicorp, permitindo que solicitações de dados sejam processadas e atendidas de maneira eficiente. Essa integração assegura que os usuários tenham acesso às informações de que precisam, quando precisam.

Segurança e Privacidade: A proteção dos dados dos usuários é uma prioridade para a UniCA. O sistema adota práticas rigorosas de segurança e privacidade para garantir que as informações dos usuários sejam manuseadas de forma segura e confidencial usando todos os direitos de acesso e políticas de registros avançadas do UniLIMS.

Adaptação e Aprendizado Contínuo: A solução foi projetada para aprender com as interações dos usuários, melhorando continuamente a precisão e a relevância das respostas fornecidas. Esse aprendizado automático ajuda a UniCA a se adaptar às necessidades em constante evolução dos usuários da Unicorp.

"Suporte Multilíngue: Atualmente configurado para Inglês, Espanhol e Português, o UniCA tem a capacidade de ser expandida para suportar idiomas adicionais, ampliando sua acessibilidade e usabilidade em diferentes regiões geográficas.

5.19. UNILAB - Gerenciamento de processo de análise

O Módulo de Gerenciamento do Processo de Análise da Plataforma UniPLANSAB denominado UniLab, permite o gerenciamento das tarefas a serem executadas nas bancadas dos Laboratórios como um todo e um específico para cada Posto de Trabalho (Estação de Análise), onde estarão conectados diversos tipos de instrumentos de análises físico-químicas e bacteriológicas. Este módulo possui, além de outros, os seguintes recursos e funcionalidades:

- O Módulo de Supervisão e/ou de qualquer outro módulo do sistema pode ser processado de forma simultânea na Estação de Análise, para facilitar a distribuição de serviços ao longo do laboratório.

- Armazenamento dos resultados intermediários (resultados parciais) e finais, das análises, diretamente no Servidor Principal (servidor centralizador), com todas as informações necessárias a total rastreabilidade (identificação do Posto de Trabalho (bancada), Instrumento, Analista, Métodos de Análise, Vidraria, Reagentes, analista responsável, informações temporais, regulamentações governamentais, custos das análises), por um período longo (mais de cinco anos), garantido o histórico da Base de Dados. O sistema possui recursos para a identificação destas informações, de forma automática, sem a necessidade de definição e seleção por parte dos usuários, durante o processo de realização das análises.
- Permite listar e controlar as amostras a serem analisadas, por Posto de Trabalho, de acordo com os instrumentos que estão a ele conectados e conforme as análises e métodos físico-químicos configurados, vidrarias e reagentes, de forma automática.
- Gerenciamento por completo de todas as etapas dos processos de realização das análises (exemplo: DBO5). Permite selecionar: as fórmulas utilizadas nos cálculos, os valores, as datas e horas dos seus respectivos componentes (exemplo: OD-inicial, OD-final, Volumes dos Frascos, Fatores de Diluição, Volume da Amostra, Volume da Semente, etc.) que são visualizados na tela durante todo o processo de análise, independente do tempo de duração deste processo.
- Funções de Interpretação de Fórmulas e Equações Matemáticas Genéricas de determinação dos resultados das análises, com a execução de algoritmos especiais. As fórmulas e equações são configuráveis pelos usuários através do Módulo de Cadastro, Módulo de Programação de Coleta e sempre em conformidade com o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. As fórmulas permitem a inclusão de resultados intermediários (resultados parciais) e finais de outras análises (importação de resultados de uma análise para ser utilizado em outra), bem como enviar automaticamente seus resultados.
- para outras análises (exportação de resultados para outras análises), tudo de forma automática. A Plataforma UniPLANSAB permite o cadastro e a utilização de qualquer quantidade de fórmulas para a mesma análise e com os seguintes recursos para a criação das fórmulas:
- Operações básicas: raiz quadrada, subtração, adição, multiplicação, divisão, valor absoluto, resto da divisão, arredondamento para inteiro, somente parte inteira.
- Operações exponenciais e logarítmicas (EXP, LN, LOG, X elevado a Y).
- Funções trigonométricas (ACOS, ASIN, ATAN, BITAND, COS, COSH, SIGN, SIN, SINH, TAN, TANH).
- Rejeição automática das amostras não programadas para um determinado Posto de Trabalho, ou amostras que não foram programadas para um determinado laboratório, a partir da verificação na lista

de tarefas associadas ao posto.

- Função para as Análises Microbiológicas (Bacteriológicas e Hidrobiológicas) de Água e Esgoto com entrada de dados, acompanhamento, cálculo e crítica dos procedimentos analíticos, ao longo de todo o processo de análise, que poderá durar uma semana ou mais para se completar.
- As análises programadas são consideradas como pendentes, em caso de problemas com o Posto de Trabalho (bancada) até que: outro Posto de Trabalho realize essas análises, outro microcomputador seja conectado ao sistema ou quando o problema for sanado.
- Reconhecimento automático dos instrumentos conectados pela interface de comunicação, seleção automática do protocolo de comunicação específico com estes instrumentos e leitura automática dos resultados das análises transmitidas após a estabilização do ensaio.
- Reconhecimento automático dos reagentes e vidraria associados ao Posto de Trabalho (bancada).
- As análises programadas para um determinado laboratório, podem ser realizadas por qualquer posto de trabalho deste laboratório, desde que o instrumento de análise esteja conectado no microcomputador correspondente.
- Interface com as Instruções de Trabalho (IT) e o cadastro de análises. A Instrução de Trabalho deverá ser elaborado e atualizado pelos próprios usuários. A Plataforma UniPLANSAB possui recursos para exibir o conteúdo da IT e das fotos dos instrumentos de análise, correspondente à análise em curso, de forma automática e/ou por uma solicitação do usuário.

5.20. UNILINKSCADA - Integração com sistemas supervisórios

Módulo é responsável por “capturar” automaticamente os resultados de um “Sistema Supervisório” (Sistemas SCADA) e enviar estes dados para a Base de Dados no UniLIMS, onde tais informações poderão ser trabalhadas e analisadas.

Permite configurar quais parâmetros (tag do supervisório) e qual a frequência de busca dos resultados destes parâmetros. Toda configuração deste módulo é realizada pela equipe de Suporte da Unicorp. O usuário precisará acessar o sistema apenas se quiser visualizar os dados que estão sendo importados, se houve erro em alguma importação (alguma data) ou visualizar os dados por meio de gráficos.

5.21. UNIVIEW - Relatório de acompanhamento de controle operacional

Módulo responsável pela geração de relatório de Fechamento Operacional de ETA e ETE.

- Possibilidade de configurar vários relatórios como: Fechamento de abas
- Fechamento de vazões e níveis
- Monitoramento de reuso
- Controle do processo
- Permite a pesquisa por mês/ano
- Por período
- Permite impressão ou gerar arquivo PDF

5.22. RECEPTION - Recebimento de amostras

O Reception é o módulo do UniLIMS responsável pelo recebimento das amostras e planilhas de coleta. Ele organiza e registra a chegada dos frascos e amostras no laboratório, garantindo que cada item esteja corretamente vinculado ao plano de coleta e rastreado desde o campo até a análise.

Com interface simples e integrada, o Reception padroniza o fluxo de entrada das amostras, agiliza o processo de conferência e elimina falhas manuais no recebimento.

5.23. UNIPOLICY - Política corporativa.

O UniPolicy é o módulo que gerencia o compartilhamento e controle de acesso entre diferentes unidades dentro do UniLIMS. Ele permite que usuários trabalhem em múltiplas unidades, visualizando ou editando dados conforme suas permissões.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos:

Tipo de Atendimento

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO			
Nível	Criticidade	Definição	Meta até 80%
1	Alta	O problema causa paralisação total de todos os Módulos Aplicativos do Sistema UniLIMS. O trabalho não pode ter seqüência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O Atendimento poder ser remoto via VPN.	10 horas
1	Alta	O problema causa paralisação total de todos os Módulos Aplicativos do Sistema UniLIMS. O trabalho não pode ter seqüência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O Atendimento exige que os serviços sejam realizados no Local (na dae JUNDIAÍ).	16 horas
2	Média	O problema causa uma grave perda de algumas funcionalidades e/ou módulos do aplicativo. Não existe alternativa aceitável, mas as operações podem continuar ainda que de modo restrito ou lento.	24 horas
3	Baixa	O problema causa perda menor de algumas funcionalidades e/ou módulos do aplicativo. O impacto constitui uma inconveniência que exige uma alternativa para restaurar as funcionalidades do sistema que estão com problemas.	36 horas

Os prazos definitivos deverão constar da proposta técnica e do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a disponibilidade do sistema durante a vigência contratual;
- Prestar suporte técnico conforme estabelecido;
- Manter sigilo e confidencialidade dos dados da DAE Jundiá;
- Disponibilizar atualizações e correções do sistema;
- Manter equipe técnica capacitada e especializada no LIMS Contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar informações e acesso necessários à execução dos serviços;
- Indicar gestor e fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;
- Comunicar formalmente quaisquer inconsistências observadas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela DAE Jundiá, que será responsável por:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- Atestar as notas fiscais;
- Registrar ocorrências e solicitar correções, quando necessário.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação será definido com base em:

- Proposta comercial atualizada do fornecedor exclusivo;
- Histórico de contratações anteriores;
- Eventual reajuste conforme índice contratual.

12. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma **mensal**, conforme pactuado em contrato, mediante:

- Prestação regular dos serviços;
- Atesto do gestor do contrato;
- Apresentação da nota fiscal correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação é indispensável para garantir a continuidade das atividades laboratoriais da DAE Jundiá, assegurando conformidade legal, eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados à população.

.X.X.X.